

A PROMESSA EM ARENDT E CÍCERO

*Cláudia Carneiro Peixoto**

Resumo: Almeja-se, a partir da categoria arendtiana da promessa, estabelecer pontos de contato com a primeira parte da obra *Os Deveres*, de Cícero, enfatizando o significado da estabilidade e do discurso nos dois autores.

Palavras-chave: Arendt, Cícero, promessa, estabilidade, discurso.

Uma das características do pensamento de Hannah Arendt (1906-1975) é permanente diálogo com a Antiguidade greco-romana. Nesse sentido, Marco Túlio Cícero (106-43 a.C) foi uma fonte de profícua interlocução para a autora, o que se percebe em sua vocação republicana bem como em conceitos como o de humanismo e *cultura animi* (Cf. 2005, p. 280). Diante da clara leitura que a autora faz da tradição filosófica antiga, o presente trabalho almeja indicar possíveis pontos de conexão da primeira parte de *Os deveres*, de Cícero, com a categoria da promessa em Arendt.

Para Arendt, o conceito de promessa cumpre uma função política conquanto esteja ligado à ação em sua potencialidade de desencadear novos começos, cujos resultados desenrolam-se indefinidamente na teia das relações entre os homens e, por conseguinte, ao ensejo da pluralidade, pois não teria sentido que o homem promettesse ou pactuasse consigo mesmo.

Posto que a ação, depois de desencadeada, não pode mais ser apagada ou revogada e, como apenas o seu início¹ pode ter um marco certo, suas

* Especialista em Filosofia do Direito e Mestranda em Filosofia pela Universidade Federal de Pelotas, sob a orientação da Prof^a. Dr^a. Sônia Maria Schio. E-mail- dianoia11@hotmail.com.

¹ Em *A Condição Humana*, Arendt distingue as características do trabalho, da obra e da ação (2010, p. 179): "A característica da fabricação é ter um começo definido e um fim definido e previsível, e essa característica é bastante para distingui-la de todas as outras atividades humanas. O trabalho (labor),

características são a irreversibilidade e a imprevisibilidade. A fim de remediar a primeira, Arendt apresenta o perdão² que, embora seja inspirado nos ensinamentos de Jesus de Nazaré e no exemplo dos primeiros cristãos (Cf. 2010, p. 298), não assume, para a autora, nenhuma conotação religiosa, inserindo-se como um modo secular de se desfazer o que foi feito e garantir a continuidade da ação, sem a qual, os atos do passado ficariam congelados, suspensos como uma espada de Dâmoles sobre cada nova geração (Cf. ARENDT, 2009, p. 106).

Por outro lado, a promessa, “provavelmente a faculdade humana suprema” como salienta Arendt (2011, p. 228), visa contrapor-se à imprevisibilidade e propiciar, desta maneira, a criação “no futuro, que é por definição um oceano de incertezas, certas ilhas de segurança” (ARENDT, 2010, p. 295). Em outras palavras, tendo em vista a incapacidade humana de “desfazer ou sequer de controlar com segurança qualquer um dos processos que desencadeia por meio da ação” (idem, 2010, p. 290), os pactos e contratos objetivam tolher o duplo aspecto da imprevisibilidade ínsita às ações, a saber, a obscuridade do coração humano e a impossibilidade de prever as consequências dos atos praticados (Cf. ibidem, 2010, p. 304).

Neste contexto, o propósito arendtiano de criar “ilhas de segurança” por meio da promessa apresenta-se como um “elemento da capacidade humana de construir o mundo³” (ARENDT, 2011, p. 228), resguardando as relações humanas da necessária ameaça da natalidade⁴. Contudo, como já

preso ao movimento cíclico do processo vital do corpo, não tem começo nem fim. A ação (...) embora tenha um começo, jamais tem um fim previsível”.

²A função política, exercida pelo perdão e pela promessa, de acordo com Arendt, é a de servir como “princípios orientadores” que a autora opõe aos padrões morais “inerentes à noção platônica de governo” (Cf. idem, 2010, p. 296).

³ Arendt concebe o mundo na acepção de lar terreno, construído pelo homem e que deve estar a salvo do consumo, ou seja, deve ser usado pelas gerações do presente e preservado para as que virão no futuro. Cf. ibidem, 2010, p. 167.

⁴ A natalidade é a categoria em que se radica ontologicamente a ação na acepção agostiniana de início que “corresponde ao fato do nascimento” (Cf. ibidem, p. 223).

ressaltado, a ação, uma vez desencadeada, não pode mais ser demarcada por padrões convencionais de começo, meio e fim, o que torna absolutamente impossível prever suas consequências:

O motivo pelo qual jamais podemos prever com certeza o resultado e o fim de qualquer ação é simplesmente que a ação não tem fim. O processo de um único ato pode perdurar, literalmente, por todos os tempos até que a própria humanidade tenha chegado a um fim (ARENDT, 2010, p. 291).

Em suma, mesmo que os homens jamais possam “desfazer ou sequer controlar com segurança qualquer um dos processos que desencadeiam por meio da ação” (idem, 2010, p. 290), o remédio proposto por Arendt - prometer e cumprir o prometido – visa amenizar a incerteza⁵ que permeia os assuntos humanos.

Segundo a autora, a grande variedade de teorias contratuais, presente desde os tempos de Roma antiga⁶, denota que “o poder de fazer promessas ocupou, ao longo dos séculos, o centro do pensamento político” (ibidem, 2010, p. 304). Importa, sob este viés, salientar que a figura referida por Arendt é a do *pacta sunt servanda*, que remonta ao sistema legal romano e diz respeito à inviolabilidade dos acordos e tratados, capaz de assegurar que estes fossem cumpridos pelos pactuantes.

Isto posto, pode-se examinar os aspectos convergentes da primeira parte de *Os Deveres*, de Cícero. Ressalve-se que, nesta obra, sobressai o tratamento moral que o autor dispensa aos deveres, o que no presente estudo, será passado ao largo. Sob o prisma específico da promessa, como fonte da obrigação, pode-se destacar o intento de Cícero de gerar a estabilidade nos

⁵ Em consonância com Arendt, a ação desencadeia “processos de resultado imprevisível, de sorte que a incerteza, mais que a fragilidade, passa a ser o caráter decisivo dos assuntos humanos” (ibidem, 2010, p. 289).

⁶ Para Arendt, embora o poder estabilizador contido na promessa fosse conhecido pela tradição, a imprevisibilidade, como propriedade da ação não foi percebida na Antiguidade. Cf. ibidem, 2010, p. 289.

negócios humanos e ainda a valorização do discurso⁷, pois o pacto é fruto da palavra empenhada pelos indivíduos, suficientemente capaz de gerar estabilidade. Esta última materializa-se no direito que assegura, para o futuro, a fidelidade ao que foi convencionado:

É, com efeito, específico da magistratura entender que ela personifica a cidadania cuja dignidade resguarda-se no esplendor da legalidade enquanto é administrado o direito na perspectiva da fidelidade assumida (XXXVII, 2008, p. 129).

Para Arendt, também a estabilidade, gerada pela promessa, tem clara correspondência com a legalidade, pois proporciona a segurança e a proteção que cimentam as relações humanas, mantendo a união da comunidade por meio do contrato mútuo. Como ressalta Lafer (1988, p. 222): “A norma só se sustenta na boa intenção de enfrentar os riscos inerentes à criatividade da ação através da disposição de (...) fazer promessas e cumpri-las”. Embora não se pretenda um aprofundamento, deve-se notar que o cumprimento das promessas não se erige em uma obrigação absoluta em nenhum dos autores: em Arendt o limite do pactuado é o humanamente possível⁸ (Cf. 2004, p. 82); ao passo que, em Cícero encontram-se expressas disposições a respeito de circunstâncias que possam inviabilizar o cumprimento de uma promessa (Cf. X, 2008, p. 57).

Cícero diferencia o uso da palavra em conversação privada e em discurso (XL, 2008, p. 135): “O discurso é usado nas disputas forenses, em

⁷É preciso considerar que o discurso deve se adequar à rigidez no uso da linguagem, característica que Cícero atribui aos Estóicos (Cf. VII, 2008, p. 49). No plano político, ou seja, das relações humanas, essa rigidez repercute conferindo confiabilidade aos pactos estabelecidos, como se verá adiante.

⁸ O desmembramento da expressão “humanamente possível” à luz da filosofia política arendtiana exigiria um estudo mais aprofundado. Podem-se alinhar, superficialmente e em caráter provisório, alguns elementos para sua compreensão. Assim, como a promessa é uma categoria política, que funciona como um princípio orientador, pode-se afirmar que o limite do “humanamente possível” seja dado sob a perspectiva da manutenção do consentimento que gera a legitimidade do poder, ou seja, os acordos mútuos devem ser cumpridos enquanto existir entre os homens consenso sobre o que foi pactuado.

assembleias e no Senado. A conversação é empregada em grupos de convivência, nas disputas privadas, nos encontros familiares e também nos encontros informais”. O uso do discurso, para o autor romano, tem lugar no que Arendt denomina de domínio público, reservado ao aparecimento, ao estar-entre, interstício no qual os homens compartilham, por meio da ação e do discurso, os assuntos que a todos dizem respeito (Cf. 2010, p. 247). A valorização da palavra, que pode se desdobrar, pois, na conversação privada ou discurso usado na esfera pública, exige o rigor ao que é dito, ao que é prometido, e, por conseguinte, ao cumprimento da promessa. Nesse sentido, afirma Cícero (XII, 2008, p. 65):

Ainda que, no âmbito privado, impelido pelas circunstâncias, alguma promessa foi feita ao adversário, a palavra deve ser mantida. Assim procedeu Atílio Régulo, quando da primeira guerra púnica. Feito prisioneiro, fora enviado a Roma, a fim de negociar a liberação dos cativos, sob juramento de retorno. Assim que chegou, dissuadiu o Senado de ceder na negociação acerca dos prisioneiros; depois, embora parentes e amigos tentassem detê-lo, preferiu retornar e submeter-se ao sacrifício do que quebrar a palavra empenhada junto ao inimigo.

A afirmação ciceroniana de que “a palavra deve ser mantida” pode ser alinhada ao traço fundamental da promessa em Arendt que é o intento de gerar ilhas de segurança em meio à incerteza desencadeada pelas ações humanas. Percebe-se ainda, em Cícero, o propósito de manter a palavra conectada à ação, a fim de assegurar o seu deslinde no futuro (VII, 2008, p. 49, grifo nosso): “Acreditamos na fidelidade tal como é referida porque o que é dito também *será feito*”. Em Arendt, a ação forma um par com o discurso, noção que a autora resgata dos pré-socráticos⁹. Acresça-se a isto que o conceito de

⁹ Cf. ARENDT, 2010, p. 30: “Contudo, embora certamente só a fundação da cidade-Estado tenha possibilitado aos homens passar toda a sua vida na esfera política, em ação e em discurso, a convicção

poder arendtiano, contrário à tradição de domínio e violência¹⁰, requer a manutenção do discurso como espaço da persuasão, sem o qual as ações seriam brutalizadas pelo silêncio da violência:

O poder só é efetivado onde a palavra e o ato não se divorciam, onde as palavras não são vazias e os atos não são brutais, onde as palavras não são empregadas para velar intenções mas para desvelar realidades, e os atos não são usados para violar e destruir, mas para estabelecer relações e criar novas realidades (ARENDT, 2010, p. 249-250).

Para Arendt, o homem político, ou, dizendo de outro modo, o cidadão é aquele que age e fala (idem, 2010, p. 198), de modo que o discurso e a ação não podem ser cindidos. O discurso, cuja função é a de desvelar e não a de velar as intenções, assegura que os homens possam compartilhar, pela pluralidade, a existência com outros homens em meio ao fluxo contínuo de suas ações, fornecendo, desta feita, “maiores garantias para a vida em conjunto” (SCHIO, 2006, p. 172). Além disso, o conteúdo do discurso diz respeito sempre às coisas do mundo que se interpõe entre os homens (Cf. 2010, p. 228) e ao fato de que ao se relacionarem, as ações não dizem afetam não apenas o presente, mas também o futuro.

Feitas estas considerações, pode-se aduzir que, tanto em Arendt como em Cícero, a promessa visa estabilizar os negócios humanos e é garantida pela legalidade, no plano do direito. Também nos dois autores, o discurso emerge como a outra face da ação, emprestando-lhe uma significação que, no caso da promessa, obriga os homens para o futuro.

de que essas duas capacidades humanas formam um par, além de serem as mais altas de todas, parece haver precedido a pólis e ter estado presente já no pensamento pré-socrático”.

¹⁰ O conceito de poder arendtiano foge da tradição de domínio e de uso de violência (Cf. HABERMAS, 1980, p. 101). Em outras palavras, o poder origina-se da ação concertada, no comum acordo entre os homens, que somente pode advir da persuasão, portanto, do discurso e não da violência.

Referências Bibliográficas:

ARENDT, H. *Crises da República*. Trad. José Volkmann. 2 ed. São Paulo: Nova Perspectiva, 2004.

_____. *Entre o passado e o futuro*. Trad. Mauro Barbosa. 5 ed., São Paulo: Perspectiva, 2005.

_____. *A promessa da política*. Organização e introdução Jerome Kohn. Trad. Pedro Jorgensen Jr. 2ª ed., Rio de Janeiro: DIFEL, 2009.

_____. *A Condição Humana*. Trad. Roberto Raposo, revisão técnica: Adriano Correia. 11ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

_____. *Sobre a Revolução*. Apresentação Jonathan Schell e trad. De Denise Bottmann. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

CÍCERO, M. T. *Os Deveres*. Tomo I. Trad. Luiz Ferracine. São Paulo: Escala, 2008.

HABERMAS, J. “O conceito de poder em Hannah Arendt”. In: *Sociologia*. Jürgen Habermas. Seleção e tradução de Bárbara Fritag, Sérgio Paulo Rouanet. São Paulo: Ática; 1980.

LAFER, C. *A reconstrução dos direitos humanos – Um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SCHIO, S. M. *Hannah Arendt: história e liberdade (da ação à reflexão)*. Caxias do Sul: Educs, 2006.